PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.910 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1983.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Frutal do corrente exercício o crédito adicional especial de até Cr$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento de aluguel de imóvel para a instalação de uma Sub-agência da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, no Distrito de Aparecida de Minas, durante o exercício de 1983.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender até à importância de Cr$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), adiantadamente, à conta do aluguel, para fazer face às despesas de remodelação e adaptação do prédio.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, tendo em vista os serviços que serão prestados à comunidade, fica autorizada a dispender o custo do aluguel do prédio da Sub-agência da referida instituição.

Art. 4º - Constitue recursos à abertura do crédito adicional especial autorizado nesta lei, os previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, aos 04 de novembro de 1983.

ALDIR FURTADO
= Chefe de Gabinete =

CELSO ARAITES BRITO
= Prefeito =